



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.426

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 04/07/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 92/2023. Concede título declaratório de Utilidade Pública à “Associação dos Moradores do Bairro Conjunto Residencial JK e Adjacências”. (Referente à Lei nº 5.600, de 30/08/2023).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 06

Espécie: Ph
Categoria: Utilidade pública
ex: 25.19
ordem: 03
nº fls: 29

n.º 91/2023
22/08/2023



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N º 92/2023

AUTOR:

Vereador Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à
~~Associação dos Moradores do Bairro Conjunto Residencial JK e~~
adjacências

MOVIMENTO

1 - Entrada em 04/07/2023

Comissão Legislação, Justiça e Redação

2 -

3 - Aprovado em Regime de URGENCIA

4 - EM 22-08-2023

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Martins Lima Filho (Cidadania)



PROJETO DE LEI 92 / 2023

Concede Título de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL JK E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ: **42.615.874/0001-01**, com sede na Rua República da Venezuela, nº 104, no bairro Conjunto Residencial JK, CEP: 39.400-012, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2023

[Signature]
Martins Lima Filho
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
30 /06 /2023	
HORÁRIO 13h30	
ASS: <i>Kerleoldaria</i>	

POA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLARUS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CONSELHO DE

06 DE 2023

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLARUS

A COMISSÃO DE Legislação, justi-
tica e Educação

EM 05 DE julho DE 2023

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2023

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL JK E ADJACENCIAS"** inscrita no **CNPJ** sob o número **42.615.874/0001-01**, funciona regularmente na Rua Republica da Venezuela, nº 104, no bairro Conjunto Residencial JK, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.404-012, desde 07/07/2021, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, seu Estatuto está registrado sob o nº 29.774, Livro A-26; protocolo nº 137.810, Livro A-13, em 07 de Julho de 2021, no cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 29.773, Livro A-26, e protocolo sob nº 137.811, livro A-13, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 07 de Julho de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 10 de Março de 2023.


MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Martins Lima Filho
 Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 92/2023 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação dos Moradores do bairro Conjunto Residencial JK e adjacências”, de Autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública para a Associação dos Moradores do bairro Conjunto Residencial JK e adjacências .

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 05 de julho de 2.023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 92/2023

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Conjunto Residencial JK e Adjacências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/07/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 05/07/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Conjunto Residencial JK e Adjacências, inscrita no CNPJ 42.615.874/0001-01 com sede na Rua República da Venezuela, nº 104, Bairro Conjunto Residencial JK, neste município de Montes Claros – CEP 39.400-012.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outras finalidades, desenvolver projetos de assistência de combate à fome e a pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, da melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos associados.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação dos Moradores do Bairro Conjunto Residencial JK e Adjacências, no dia 17 de agosto de 2023, para conhecer o trabalho desenvolvido pela associação.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus